

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO - CGC. 82.892.373/0001-89
FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333
88190-000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 431/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair Contrato de Prestação de Serviços junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, termo de compromisso de autorização para postos do correio nas comunidades do Município de Governador Celso Ramos/SC.

Art. 2º - Os Postos do Correio serão instalados nas comunidades junto aos Postos Telefônicos e nos Postos de Saúde onde há ausência de Posto Telefônico, com exceção para a sede do Município onde está situada a agência do correio.

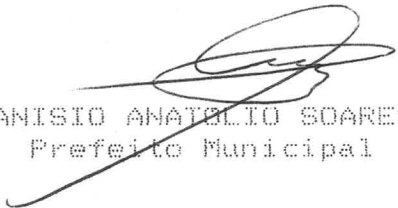
Art. 3º - O serviço nos Postos do Correio serão exercidos pelos atendentes dos respectivos Postos Telefônicos ou de Saúde de cada comunidade.

Parágrafo Único - Serão prestados serviços de: a) postagem de carta simples e registrada; b) aviso de recebimento; c) entrega interna de objeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC., 23 de Abril de 1997.


ANISIO ANATOLIO SOARES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.